

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 110-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 50233-32.2017.8.16.6000, resolve:

P R O R R O G A R

os efeitos do Decreto nº 102/2017-D.M., referente à suspensão dos prazos processuais e o atendimento ao público, bem como a distribuição de novos processos, salvo as hipóteses de prevenção, conexão ou continência, ressalvados os feitos comprovadamente urgentes, que deveriam tramitar em regime de plantão, na 8ª Secretaria Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até o dia trinta e um de agosto de dois mil e dezessete (31/08/2017), com efeitos a partir de vinte e seis de agosto de 2017 (26/08/2017).

Curitiba, 28/08/2017.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça